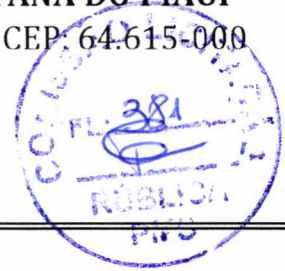




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Ofício s/n/2019

Santana do Piauí - PI, 12 de dezembro de 2019

A Excelentíssima Senhora
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal de Santana do Piauí - PI
Santana do Piauí - PI

Assunto: **ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Santana do Piauí - PI,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar que autorize o aditamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**, visando a prorrogação de prazo do contrato primitivo firmado entre as partes, para atender a demanda desta Prefeitura, visando atender às necessidades do Município.

Ademais, oportuno asseverar que o referido acréscimo constante no aditivo não importará reajustamento ou repactuação de valores pagos ao contratado, mas tão unicamente importará readequação pela imperiosa necessidade de continuidade do serviço prestado.

Não menos importante, considerando que o objeto do procedimento licitatório em comento trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO, ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e o referido serviço, que já está em execução, é indispensável para o município, não podendo sofrer interrupção.

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



Nesse contexto, a referida prorrogação objetiva resguardar tão somente o interesse público e a continuidade do serviço público, motivo pelo qual se faz necessário.

Declaro que este aditamento está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

Nayara Holanda de Moura

Nayara Holanda de Moura
Secretária Municipal de Administração

EM BRANCO